



# IMPrensa OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Junho de 2023 • Número 3324 • www.leme.sp.gov.br

### DECRETO Nº 8.011, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos na Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 5.030.370,00 (cinco milhões, trinta mil e trezentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000- 3.3.90.36	7427	R\$ 3.825,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000- 3.3.90.39	6356	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000- 3.3.90.33	82	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000- 3.3.90.40	7072	R\$ 33.750,00
0	1	450.0000	02.16.02.061810039.2.106000- 3.3.90.40	6780	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000- 3.3.90.93	8177	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000- 3.3.90.40	2419	R\$ 6.400,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000- 3.3.90.47	8221	R\$ 2.630,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000- 3.3.90.47	8223	R\$ 6.190,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000- 3.3.90.39	1357	R\$ 160.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000- 3.3.90.39	1131	R\$ 450.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.062000- 3.1.90.04	1418	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.063000- 3.1.90.04	1286	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000- 3.1.90.04	1055	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000- 3.3.90.47	8233	R\$ 50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000- 3.3.90.93	2062	R\$ 1.350.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000- 3.3.90.39	1212	R\$ 600.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000- 3.3.90.47	8234	R\$ 4.480,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000- 3.3.90.36	1491	R\$ 33.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 210.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000- 3.1.90.11	2582	R\$ 1.200.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.092000- 3.3.90.39	3125	R\$ 32.600,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000- 3.3.90.39	3008	R\$ 10.495,00
10	2	272.0000	02.08.03.123610030.2.203000- 3.1.90.04	1778	R\$ 200.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123650030.2.204000- 3.1.90.04	1674	R\$ 200.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 5.030.370,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 5.030.370,00 (cinco milhões, trinta mil e trezentos e setenta reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.39	7432	R\$ 3.825,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$ 33.750,00
0	1	450.0000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.36	6711	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.36	7427	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 6.400,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.36	2396	R\$ 2.630,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 6.190,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 160.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 283.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.060000-3.3.90.30	1450	R\$ 200.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.350.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 600.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 4.480,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.39	1318	R\$ 210.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 1.200.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$ 32.600,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 10.495,00
10	2	272.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 200.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 200.000,00

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 5.030.370,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 16 de Janeiro de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.987.885,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 85.571,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 500.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 585.571,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$ 74.567,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-4.4.90.52	5830	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810066.2.057000-4.4.90.52	6601	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-4.4.90.93	880	R\$ 49.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.93	8177	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-4.4.90.52	7084	R\$ 35.435,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.39	6356	R\$ 117.684,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 31.000,00
10	2	273.00000	02.08.03.123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$ 295.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 655.186,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	718	R\$ 159.591,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220002.2.006000-4.4.90.52	324	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-4.4.90.52	7084	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.93	8177	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-4.4.90.52	2434	R\$ 10.987,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-4.4.90.52	6274	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 34.368,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 5.182,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 440.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 10.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 17.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 747.128,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.987.885,00</b>

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	8191	R\$ 26.571,00
0	1	110.0000	02.06.01.999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	8189	R\$ 59.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 585.571,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.047000-3.3.90.39	7320	R\$ 7.000,00

0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	8191	R\$	37.238,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.39	5848	R\$	6.000,00
0	1	110.00000	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6646	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$	49.000,00
0	1	110.000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.30	7467	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810066.2.057000-3.3.90.30	6589	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$	35.435,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.30	8189	R\$	37.329,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$	7.684,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$	70.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.184000-4.4.90.52	6880	R\$	31.000,00
0	1	110.000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.36	6304	R\$	40.000,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.1.008000-4.4.90.51	1759	R\$	150.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.1.005000-4.4.90.52	1758	R\$	5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.1.005000-4.4.90.51	1755	R\$	40.000,00
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.1.006000-4.4.90.51	1654	R\$	100.000,00
					R\$	655.186,00

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 159.591,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220002.2.006000-3.3.90.39	299	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.40	855	R\$ 2.600,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-4.4.90.39	7082	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-3.3.90.93	8185	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 10.987,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 31.768,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-4.4.90.30	6270	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-4.4.90.39	6272	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 5.182,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-4.4.90.52	6369	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 440.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 10.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.092000-4.4.90.52	3143	R\$ 17.000,00
					R\$ 747.128,00
					R\$ 1.987.885,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de Janeiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.162, de 10 de fevereiro de 2023;  
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	8299	R\$ 120.000,00
					R\$ 120.000,00
					R\$ 120.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

G	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 120.000,00
					R\$ 120.000,00
					R\$ 120.000,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal 4163 de 02 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.213000-3.3.50.39	8300	R\$ 60.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.115000-3.3.50.43	3668	R\$ 60.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.164, de 02 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal 4.165 de 02 de fevereiro de 2023

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0080	02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45	8304	R\$ 1.200.307,66
8	5	500.0080	02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93	8305	R\$ 21.044,31
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					
TOTAL					R\$ 1.221.351,97

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro na Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.588.487,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 15.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	216	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.39	8191	R\$ 145.974,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.40	8196	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-4.4.90.52	8195	R\$ 18.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 142.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.93	863	R\$ 9.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 203.700,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 60.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 16.200,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 163.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 272.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 81.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2497	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 187.120,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 12.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.40	3338	R\$ 4.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.40	3096	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3802	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$ 31.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5426	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5448	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-161810037.2.202000-3.3.90.33	6458	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7072	R\$ 9.293,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.93	8185	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 27.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.588.487,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.588.487,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 50.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	191	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.30	8189	R\$ 83.474,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.36	8190	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.40	8196	R\$ 130.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 142.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	855	R\$ 9.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 203.700,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 60.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 16.200,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2062	R\$ 435.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 81.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2492	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 187.120,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 12.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3277	R\$ 4.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	3833	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 31.200,00

8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.36	5443	R\$	5.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-161810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$	8.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$	9.293,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7050	R\$	5.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7120	R\$	17.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.36	7134	R\$	10.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	1.588.487,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de Fevereiro de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## **DECRETO Nº 8.029, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.167, de 10 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.830.994,80 (três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0090	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8309	R\$ 150.000,00
0	5	100.0088	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8348	R\$ 238.860,00
0	2	100.0085	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7987	R\$ 2.800.000,00
0	5	800.0023	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8069	R\$ 250.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 3.438.860,00
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7988	R\$ 392.134,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 392.134,80
Total Geral					R\$ 3.830.994,80

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.438.860,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 392.134,80 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correrá por conta de superávit do exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## **DECRETO Nº 8.030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.168, de 10 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.986,48 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0079	02.12.04.082410024.2.212001-3.3.50.39.02	8301	R\$ 106.536,48
8	6	500.0079	02.12.04.082410024.2.212001-4.4.50.39.02	8302	R\$ 59.450,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 165.986,48
TOTAL					R\$ 165.986,48

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 165.986,48 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.031, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.169, de 10 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 6.873,60 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8347	R\$ 6.873,60
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 6.873,60
TOTAL					R\$ 6.873,60

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 6.873,60 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 4.090.447,05 (quatro milhões, noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

## Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 540.812,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 20.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 560.812,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	732	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	755	R\$ 84.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	768	R\$ 1.002.661,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 91.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 265.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 165.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 10.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 5.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1645	R\$ 36.371,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1654	R\$ 95.740,04
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.30	1707	R\$ 350.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1759	R\$ 31.090,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.30	1811	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 288.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2829	R\$ 451.773,01
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	5805	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	5897	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.158001-3.1.91.13	7232	R\$ 30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 3.497.635,05
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 2.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 4.090.447,05

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.39	8191	R\$ 540.812,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.209000-3.3.90.40	8196	R\$ 20.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 560.812,00

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 84.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 2.661,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.093000-4.4.90.51	8187	R\$ 1.000.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$ 36.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 450.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 36.371,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1656	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.32	1723	R\$ 500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.40	1738	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.30	1743	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.39	1745	R\$ 5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$ 1.012,84
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.30	1849	R\$ 540,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.30	1932	R\$ 5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.39	1934	R\$ 2.030,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670030.2.065000-3.3.50.39	1976	R\$ 53.247,20
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2043	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 451.773,01
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 115.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 173.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.39	5848	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.39	5884	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02,17,01-041310002.2.185000-4.4.90.30	6957	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7209	R\$ 30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 3.497.635,05		
Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-4.4.90.52	6880	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-4.4.90.52	7154	R\$ 2.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 4.090.447,05

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 15 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 8.035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.170, de 16 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 8.068, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei

Municipal nº 4.181, de 24 de março de 2023;  
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento Vigente créditos adicionais especiais no valor de R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$ 3.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.3.71.39	8885	R\$ 54.975,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 400.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 1.151.658,34
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.151.658,33
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 1.151.658,33
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 6.909.950,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 13.819.900,00
TOTAL					R\$ 13.819.900,00

§ Parágrafo Único - Os créditos abertos no Artigo 1º, R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, da Lei federal 4320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 11.000.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.500.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7628	R\$ 79.910,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 50.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 180.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7632	R\$ 9.990,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 13.819.900,00
TOTAL					R\$ 13.819.900,00

Artigo 2º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.069, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**  
"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.179, de 16 de março de 2023;  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.21700-3.3.71.70	8548	R\$ 173.000,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 173.000,00
TOTAL					R\$ 173.000,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, da Lei federal 4320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 173.000,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 173.000,00
TOTAL					R\$ 173.000,00

Artigo 2º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.070, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**  
"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.178, de 16 de março de 2023;  
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 1.164.749,98 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8070	R\$ 71.761,30
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 71.761,30
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor

0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R\$	1.092.988,68	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						R\$	1.164.749,98
TOTAL						R\$	1.164.749,98

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 71.761,30 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) correrá por conta de superávit do exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.092.988,68 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.071, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 5.118.256,00 (cinco milhões, cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 728.206,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 45.025,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.40	2419	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 45.025,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.30	5787	R\$ 6.900,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.39	5805	R\$ 16.900,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.93	8178	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.020000-3.3.90.39	5848	R\$ 13.200,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 18.390,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.3.90.92	6267	R\$ 28.980,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.93	6280	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.31	6300	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.31	6348	R\$ 16.050,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 82.735,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$ 5.915,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 67.930,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 410.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.40	6467	R\$ 690.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.39	7432	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.185000-3.3.90.30	6913	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.185000-3.3.90.39	6933	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.185000-3.3.90.40	6949	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.056000-3.3.90.40	7120	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.056000-3.3.90.39	7132	R\$ 1.220.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 5.118.256,00		

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução da dotação orçamentária abaixo, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 5.118.256,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 5.118.256,00
TOTAL					R\$ 5.118.256,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.072, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.183, de 24 de março de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$ 171.449,37(cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0082	02.12.05.082440018.2.219000-3.3.50.39	8600	R\$ 32.200,00
8	6	500.0081	02.12.03.082430022.2.218000-3.3.90.39	8549	R\$ 22.800,00
8	6	500.0081	02.12.03.082430022.2.218000-3.3.90.30	8550	R\$ 58.224,68
8	6	500.0081	02.12.03.082430022.2.218000-4.4.90.52	8551	R\$ 58.224,69
Total Excesso- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 171.449,37
TOTAL					R\$ 171.449,37

§ Parágrafo Único - Os créditos abertos no Artigo 1º, no valor R\$ 171.449,37(cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.073, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.184, de 24 de março de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 2.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 2.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 8.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 8.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 2.500,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.272,18
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 1.304.227,42
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 7.161,44
5	5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 81.931,47
5	5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 35.115,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 1.452.707,51
TOTAL					R\$ 1.452.707,51

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 1.452.707,51 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos),

correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.074, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**  
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos na Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.524.420,27 (um milhão, quinhentos e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$ 58.105,03
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 58.105,03
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 16.281,24
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	677	R\$ 10.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 11.350,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 16.850,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 290.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 378.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$ 17.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1126	R\$ 35.000,00
5	1	240.0000	02.08.01123670029.2.064000-3.3.90.40	8234	R\$ 6.765,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 400.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$ 213,00
6	5	302.0009	02.11.01-103010035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$ 20.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$ 3.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3689	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4351	R\$ 15.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4383	R\$ 22.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 9.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	4703	R\$ 27.500,00
8	1	5100000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$ 6.400,00
8	1	5100000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	4783	R\$ 2.120,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$ 5.860,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 58.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4995	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5153	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 3.005,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6170	R\$ 1.221,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 6.720,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6840	R\$ 380,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7427	R\$ 6.250,00
0	1	110.000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 60.000,00
0	1	110.000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 10.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.466.315,24
Total					R\$ 1.524.420,27

Artigo 2º - O crédito aberto no valor de R\$ 58.105,03 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e três centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Os créditos abertos no valor de R\$ 1.466.315,24 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.30	119	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.39	121	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 2.281,24
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	661	R\$ 10.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 288.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	709	R\$ 13.350,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	833	R\$	16.850,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$	378.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	17.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	35.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$	6.765,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	400.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	2568	R\$	400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$	213,00
6	5	302.0009	02.11.01-103010035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$	20.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	3705	R\$	3.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3730	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4403	R\$	24.500,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4436	R\$	12.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4473	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$	27.500,00
8	1	5100000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.36	4776	R\$	2.120,00
8	1	5100000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	4783	R\$	6.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$	5.860,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	4987	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	58.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5134	R\$	8.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5188	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6045	R\$	3.005,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$	1.221,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6300	R\$	6.720,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6818	R\$	380,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7432	R\$	6.250,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	60.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 1.466.315,24

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Março de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.075, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 4.349.931,85 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 8.540,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 23.250,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$ 16.260,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 16.890,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 991.754,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 300.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 314.376,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 50.000,00
5	1	2120000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 60.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 40.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$ 197.430,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.158004-3.1.91.13	1763	R\$ 380.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2026	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 71.838,30
6	1	610.0000	02.11.01-103010035.2.158010-3.1.91.13	2962	R\$ 140.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	2754	R\$ 79.608,75

6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$	25.920,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$	10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	3750	R\$	3.900,00	
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4293	R\$	6.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$	87.500,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	102.000,00	
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.108000-3.3.50.43	5728	R\$	24.000,00	
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.43	5733	R\$	80.000,00	
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.128000-3.3.50.43	5747	R\$	80.000,00	
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	5751	R\$	40.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	5800	R\$	11.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6021	R\$	50.600,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	16.920,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$	23.539,80	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$	34.736,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	6267	R\$	5.915,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$	4.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$	7.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.36	6525	R\$	25.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.158001-3.1.91.13	6448	R\$	302.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$	15.700,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.9052,	7084	R\$	3.659,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7160	R\$	20.850,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$	4.135.186,85
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.30	119	R\$	100,00	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	123	R\$	10.500,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	2984	R\$	30.100,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$	5.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.90.52	5196	R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$	142.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.36	6929	R\$	7.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7050	R\$	19.045,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$	214.745,00
TOTAL						R\$	4.349.931,85

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

#### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 8.125,00
0	1	1100000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 8.540,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-4.4.90.52	165	R\$ 6.430,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.39	178	R\$ 9.955,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.40	183	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 16.890,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 600.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$ 200.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 200.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 600.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.052000-3.3.90.40	1386	R\$ 25.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 596.130,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1352	R\$ 40.273,15
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1489	R\$ 31.565,15
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.30	1660	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.36	1662	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1664	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1670	R\$ 20.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.39	1672	R\$ 20.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	1770	R\$ 20.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.39	1772	R\$ 20.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	1774	R\$ 20.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.39	1776	R\$ 20.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 380.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.30	1849	R\$ 4.460,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.39	1851	R\$ 5.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.39	1934	R\$ 2.970,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 140.000,00

6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	2709	R\$	79.608,75
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$	25.920,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	3775	R\$	13.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	3838	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	3963	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4084	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4519	R\$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	4577	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	4651	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	4783	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	4870	R\$	22.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-4.4.90.52	4879	R\$	23.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.30	4885	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.48	4901	R\$	20.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	4622	R\$	3.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	4796	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5158	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.36	5286	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.39	5343	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.210000-3.3.90.30	8202	R\$	37.500,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.127000-3.3.50.39	5744	R\$	102.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	5897	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	5955	R\$	16.920,00
0	1	110.0000	02.14.01-184510013.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$	50.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6336	R\$	38.661,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$	25.529,80
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$	302.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$	20.850,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	19.359,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 4.135.186,85

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 600,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2965	R\$ 30.100,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.52	3750	R\$ 5.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5153	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 142.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310022.2.185000-4.4.90.30	6957	R\$ 7.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7079	R\$ 9.045,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 214.745,00
TOTAL						R\$ 4.349.931,85

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.076, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**  
*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.040.105,55 (um milhão, quarenta mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

10	2	264.2022	02.08.03.1236100302.203000- 3.1.90.11	8959	R\$	1.040.105,55	
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)						R\$	1.040.105,55
TOTAL						R\$	1.040.105,55

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.040.105,55 (um milhão, quarenta mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 8.077, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.186, de 30 de março de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	302.0009	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 755.481,31	
6	2	300.0120	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39	8874	R\$ 105.273,00	
6	2	300.0121	02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.30	8875	R\$ 105.273,00	
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)						R\$ 966.027,31
TOTAL						R\$ 966.027,31

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 966.027,31 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 8.078, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.187, de 30 de março de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 230.091,35 (duzentos e trinta mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	6	500.0059	02.12.03.082430022.2.143000-3.3.50.39	5630	R\$ 230.091,35	
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)						R\$ 230.901,35
TOTAL						R\$ 230.091,35

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 230.091,35 (duzentos e trinta mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.079, DE 18 DE ABRIL DE 2023.***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 662.075,22 (seiscentos e sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220002.2.004001-3.3.90.39	250	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.004001-3.3.90.39	336	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 11.740,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.004001-3.3.90.39	536	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.1.90.16	559	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.004001-3.3.90.39	630	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.004001-3.3.90.39	682	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.004001-3.3.90.93	709	R\$ 57.872,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.004001-3.3.90.39	786	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.004001-3.3.90.39	921	R\$ 29.300,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.36	1491	R\$ 30.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.004001-3.3.90.39	2136	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.004001-3.3.90.47	8220	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.004001-3.3.90.39	2340	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 16.500,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.40	2419	R\$ 5.870,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.004001-3.3.90.39	2456	R\$ 4.900,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.004001-3.3.90.39	2497	R\$ 4.727,69
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$ 18.830,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$ 56.880,00
6	1	320.0000	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.39	3273	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.39	3366	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.39	3378	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.39	3391	R\$ 2.000,00
6	5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.40	2698	R\$ 1.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$ 4.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 3.350,00
6	5	303.0003	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.30	3275	R\$ 2.000,00
6	5	303.0002	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.39	3368	R\$ 2.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.39	3379	R\$ 2.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.39	3393	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.111000-3.3.90.36	4403	R\$ 1.600,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.111000-3.3.90.30	4482	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.112000-3.3.90.39	4577	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.121000-3.3.90.36	4643	R\$ 18.300,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.123000-3.3.90.36	4728	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.124000-3.3.90.36	4776	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.179000-3.3.90.39	4870	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.39	5245	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.004001-3.3.90.39	5756	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.1.90.16	5776	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.004001-3.3.90.93	8178	R\$ 3.287,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.004001-3.3.90.39	5968	R\$ 6.899,21
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 1.774,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.160000-3.3.90.40	6170	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004006-3.3.90.39	6182	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004007-3.3.90.30	6187	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004019-3.3.90.39	6192	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810067.2.104000-3.3.90.30	6610	R\$ 1.000,00

0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.004001-3.3.90.39	6863	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.004001-3.3.90.39	6994	R\$	9.840,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.004008-3.3.90.39	6999	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.004001-3.3.90.39	7238	R\$	9.774,72
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.004001-3.3.90.39	7379	R\$	1.830,60
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 662.075,22

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 662.075,22 (seiscentos e sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.40	104	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.93	117	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220002.2.004001-3.3.90.30	247	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.004001-3.3.90.30	333	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 1.740,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.004001-3.3.90.30	374	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.004001-3.3.90.30	533	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.004001-3.3.90.30	627	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.30	661	R\$ 9.731,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.004001-3.3.90.39	682	R\$ 50.441,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.004001-3.3.90.30	783	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.004001-3.3.90.30	921	R\$ 29.300,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$ 30.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.004001-3.3.90.30	2132	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.004001-3.3.90.30	2169	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.004001-3.3.90.30	2336	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 22.370,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 4.900,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.004001-3.3.90.30	2492	R\$ 3.727,69
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.004001-3.3.90.36	2495	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$ 18.830,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 56.880,00
6	1	320.0000	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.30	3263	R\$ 1.000,00
6	1	320.0000	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.36	3269	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.30	3356	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.36	3362	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.30	3370	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.36	3374	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.30	3381	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.36	3387	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.36	2675	R\$ 1.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.091000-3.3.90.33	3077	R\$ 4.000,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 3.350,00
6	5	303.0003	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.30	3266	R\$ 1.000,00
6	5	303.0003	02.11.01.103020035.2.098000-3.3.90.36	3271	R\$ 1.000,00
6	5	303.0002	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.30	3359	R\$ 1.000,00
6	5	303.0002	02.11.01.103050033.2.004003-3.3.90.36	3364	R\$ 1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.30	3371	R\$ 1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004004-3.3.90.36	3376	R\$ 1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.30	3383	R\$ 1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01.103050033.2.004005-3.3.90.36	3389	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.031000-3.3.90.36	3775	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.111000-3.3.90.40	4453	R\$ 1.600,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.111000-3.3.90.39	4519	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.112000-3.3.90.40	4590	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.121000-3.3.90.40	4681	R\$ 18.300,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.123000-3.3.90.39	4733	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.124000-3.3.90.40	4801	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.179000-3.3.90.36	4868	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39	4989	R\$ 51.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.30	5224	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.33	5237	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.0040013.3.90.30	5753	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.39	5805	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.004001-3.3.90.40	5820	R\$ 3.287,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.004001-3.3.90.30	5965	R\$ 6.899,21

0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000-3.3.90.40	6045	R\$	3.374,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.160000-3.3.90.36	6159	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004006-3.3.90.39	6179	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004007-3.3.90.30	6184	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.004019-3.3.90.30	6190	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.30-	6451	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.36	6626	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01.041310002.2.004001-3.3.90.30	6860	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.004001-3.3.90.30	6991	R\$	9.840,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.004008-3.3.90.30	6996	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.004001-3.3.90.30	7235	R\$	9.774,72
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.004001-3.3.90.30	7376	R\$	1.830,60
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 662.075,22

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Abril de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

### DECRETO Nº 8.080, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.344.641,55 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 19.142,00	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 50.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 62.917,00	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-4.4.90.52	8214	R\$ 8.776,66	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 50.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 45.000,00	
5	5	220.0002	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 120.248,09	
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.041000-3.3.71.70	2332	R\$ 350.610,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.004001-3.3.90.39	2497	R\$ 15.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 3.820,00	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.004001-3.3.90.30	4909	R\$ 6.727,80	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 130.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.141000-3.3.90.30	5426	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.141000-3.3.90.32	5441	R\$ 18.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.141000-3.3.90.39	5448	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.141000-3.3.90.40	5462	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01.061810067.2.104000-3.3.90.30	6610	R\$ 3.500,00	
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$ 352.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.39	5239	R\$ 10.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.315.741,55

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 4.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01.061810067.2.104000-3.3.90.30	6610	R\$ 4.000,00	
6	1	310.0000	02.16.01.061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 16.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.39	5239	R\$ 4.900,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 28.900,00
TOTAL						R\$ 1.344.641,55

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das dotações orçamentárias abaixo, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 30.000,00
0	1	1100000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.31	732	R\$ 19.142,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 112.917,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 8.776,66
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 45.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1124	R\$ 100.248,09
5	5	220.0002	02.08.04.123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 350.610,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.180000-3.3.90.30	3030	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103020035.2.094000-4.4.90.52	3206	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082430012.2.033000-3.3.90.36	4023	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.112000-3.3.90.30	4558	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.004013-3.3.90.30	4598	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.004013-3.3.90.39	4604	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.121000-3.3.90.36	4643	R\$ 18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.33	4701	R\$ 63.820,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$ 2.727,80
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.136000-3.3.90.36	5286	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.3.90.30	1707	R\$ 129.000,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.30	1811	R\$ 133.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.30	1893	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810067.2.104000-3.3.90.30	6568	R\$ 3.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 1.315.741,55

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810067.2.104000-4.4.90.52	6641	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.135000-3.3.90.36	5267	R\$ 4.900,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 28.900,00
TOTAL					R\$ 1.344.641,55

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Abril de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 8.082, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**  
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 9.772,19 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2022	02.08.03.123610030.2.203000- 3.1.90.11	8959	R\$ 9.772,19
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 9.772,19
TOTAL					R\$ 9.772,19

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.772,19 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Abril de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.213, DE 15 DE JUNHO DE 2023.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3689	R\$ 4.325,99
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4223	R\$ 15.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4369	R\$ 14.841,97
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 26.021,30
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 2.029,27
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 14.821,47
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.30	9244	R\$ 7.295,18
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.93	9245	R\$ 500,00
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 6.878,77
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 91.713,95
TOTAL					R\$ 91.713,95

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.117, DE 15 DE JUNHO DE 2023.***"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/Jou Transferência"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 214.513,74 (duzentos e catorze mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.206000-4.4.90.52	165	R\$ 16.480,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 4.040,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 2.954,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 42.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.30	2990	R\$ 30.177,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 7.676,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 389,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 1.980,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 122.196,00

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 48.913,74
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 48.913,74
TOTAL					R\$ 171.109,74

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01.04122003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 30.180,00
0	1	110.0000	02.04.01.04122003.2.007000-4.4.90.52	440	R\$ 5.494,00
0	1	110.0000	02.04.01.04122003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 7.730,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 43.404,00

TOTAL R\$ 214.513,74

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

ReduçõesUG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	17.980,00
0 1	110.0000	02.07.01.154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$	6.994,00
0 1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.3.90.91	567	R\$	12.000,00
0 1	110.0000	02.05.01.030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$	30.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$	37.853,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	389,00
8 1	510.0000	02.12.02.082440020.2.192000-3.3.90.30	5467	R\$	5.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.082440020.2.197000-3.3.90.30	5536	R\$	5.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.081220020.2.191000-3.3.90.30	5332	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.31	6300	R\$	1.980,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 122.196,00

#### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3144	R\$	48.913,74

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 48.913,74

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	43.404,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 43.404,00

TOTAL R\$ 214.513,74

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 15 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.118, DE 15 JUNHO DE 2023

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 731.729,67 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte nove reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 5	210.0002	02.08.04.123650031.2.068000-3.3.90.30	2037	R\$	77.751,20
5 5	210.0002	02.08.04.123650031.2.068000-3.3.90.30	2035	R\$	135.774,00
5 5	220.0010	02.08.04.123670031.2.068000-3.3.90.30	2041	R\$	8.088,00
5 5	220.0007	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1980	R\$	181.525,20
5 5	220.0009	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$	124.000,00
6 2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$	63.681,53
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 590.819,93

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.48	2703	R\$	16.500,00
0 1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2315	R\$	60.667,20
0 1	110.0000	02.01.01.041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$	58.742,54
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 140.909,74
TOTAL					R\$ 731.729,67

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 590.819,93 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 140.909,74 (cento e quarenta mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$	38.742,54	
6	5	301.0001	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$	16.500,00	
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$	60.667,20	
0	1	110.0000	02.01.601.041220002.2.002000-3.3.90.34	8945	R\$	20.000,00	
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	5.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	140.909,74

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 15 Junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº. 8.119, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.211, de 12 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 139.249,37 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0081	02.12.03-082430022.2.218000-3.3.50.39	9200	R\$ 139.249,37
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					
TOTAL					

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 139.249,37 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, da Lei federal 4320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0081	02.12.03-082430022.2.218000-3.3.90.30	8549	R\$ 22.800,00
8	6	500.0081	02.12.03-082430022.2.218000-3.3.90.39	8550	R\$ 58.224,68
8	6	500.0081	02.12.03-082430022.2.218000-4.4.90.52	8551	R\$ 58.224,69
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					
TOTAL					

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 15 de Junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº. 8.120, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.177, de 30 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0091	02.07.01-154510004.2.216000-4.4.90.51	8423	R\$ 4.000.000,00
0	7	100.0091	02.07.01-154510004.2.216000-4.4.90.39	8546	R\$ 10.000.000,00
0	7	100.0091	02.07.01-154510004.2.216000-4.4.90.30	8547	R\$ 1.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					
Total					

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 15 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****RETI-RETIFICAÇÃO**

A publicação da Imprensa Oficial do Município nº 3320, do dia 07/06/2023, página 2, referente a divulgação do Credenciamento nº 01/2023, fica retificada, conforme a publicação da Imprensa Oficial do Município nº 3322, do dia 13/06/2023, páginas 1 e 2, ficando esta ratificada como vigente.

Leme, 16 de junho de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO

Secretário Municipal de Educação

**LEMEPREV**

PORTARIA N.º 41

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 66, §1º, c/c inciso I do §2º da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:  
Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial de magistério MARIA ROSELI CORTEZE MISSÃO QUAGLIA, CPF n.º 123.529.568-03, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.329,11 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo PEB I, Nível 5, Grau D, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; e Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Leme/SP, 15 de maio de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 42

“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARILDA APARECIDA VILLA DE OLIVEIRA, CPF n.º 038.795.068-09, no cargo de Técnico em Contabilidade, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.701,66 (cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Grau F, Nível 1, da tabela de vencimentos dos servidores municipais, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela incorporada da Lei Complementar n.º 566, de 29/12/2009; e Parcela incorporada da Lei Complementar n.º 644, de 03/07/2012.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Leme/SP, 15 de maio de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 39

“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a MARTA REGINA GONÇALVES SANTORO, CPF n.º 290.943.928-36, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo MIGUEL APARECIDO SANTORO, matrícula n.º 918-0 do LEMEPREV, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 657,56 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Leme/SP, 12 de maio de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência